



ESTADO DO CEARÁ

Prefeitura Municipal de Carnaubal

Lei nº 062 de de Outubro de 1971

Autorisa a venda das Ações da Petrobras e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Carnaubal, faço saber que a Camara Municipal aprovou e eu sanciono a presente lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer a venda das Ações da Petroleo Brasileiro S/A. na bolça de valores do Rio de Janeiro, podendo para isso fazer convenio de qualquer praça.

Art. 2º - Os recursos proviniente da venda serão empregados em uma repitidôra de TV. neste municipio.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.
Gabinete do Prefeito Municipal de Carnaubal, em 30 de Outubro de 1971.



Prefeito Municipal